

#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### PREGÃO ELETRÔNICO nº 107/2025

#### Processo Administrativo SUPRI 278/2025

# Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006

A Prefeitura do Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, fará realizar por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado: Bolsa Brasileira de Mercadorias, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E BEBEDOUROS INDUSTRIAIS, conforme descrição do Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do decreto Municipal nº 5.848/2023, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

# CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

**Período para cadastro de propostas iniciais:** 11/11/2025 às 19h30 até 25/11/2025 as 09h00

Data da Abertura da sessão pública: 25/11/2025 as 09h01 Início do pregão (fase competitiva): 25/11/2025 as 09h10

Modo de disputa: aberta.

Critério de julgamento: menor preço por item

A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos podendo ser prorrogada nos termos do subitem 10.6. do edital.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Endereço eletrônico do site: https://www.novobbmnet.com.br

Endereço da Secretaria de Suprimentos: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP

As despesas serão suportadas com recursos classificados nas dotações orçamentárias nº

Número	Órgão Econômica Funcional		Ação	Fonte	
3611	14.03.00	4.4.90.52.34	08 244 0015	1001	95
3613	14.03.00	4.4.90.52.34	08 244 0015	1001	95

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I - Termo de Referência:

ANEXO II - Decréscimo mínimo por lance;

**ANEXO III -** Modelo de declaração de proposta econômica que compreenda a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;

ANEXO IV - Modelo de Proposta;

**ANEXO V -** Modelo de declaração de que trata o artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal:

ANEXO VI - Modelo de declaração de exigência de reserva de cargos;

**ANEXO VII -** Modelo de declaração de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

**ANEXO VIII -** Modelo de declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação;

**ANEXO IX -** Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão retirá-lo gratuitamente na página da Internet https://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes ou https://www.novobbmnet.com.br.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados em campo próprio no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, https://www.novobbmnet.com.br, na opção solicitar esclarecimentos.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E BEBEDOUROS INDUSTRIAIS**, conforme Termo de Referência e demais anexos integrantes deste Edital.

# 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.
- **2.2.** O certame será conduzido pela Pregoeira Municipal, Maria Tânia da Costa Silva, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (https://www.novobbmnet.com.br).

#### 3. DO PRAZO DE ENTREGA

**3.1.** A entrega deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

#### 4. DO PRECO

**4.1.** O preço será fixo e irreajustável e deverá ser cotado contemplando todos os custos, relativo ao fornecimento do objeto, tudo de acordo ao pleno atendimento do Termo de Referência e demais anexos, que são partes integrantes do Edital.



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### 5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

**5.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para o início da etapa competitiva de lances.

# 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

#### 6.1. Poderão participar do presente certame

- **6.1.1.** Poderão participar desta licitação exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, interessadas, do ramo pertinente ao objeto da contratação, conforme artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 com suas alterações posteriores, que atendam às exigências de habilitação, com exceção da regularidade fiscal que poderá ser exigida apenas na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 com suas alterações posteriores, desde que possuam cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias (Endereço eletrônico: https://www.novobbmnet.com.br.
- **6.1.2.** A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no anocalendário de realização da presente licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **6.2.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente do site: https://www.novobbmnet.com.br.
- **6.3.** Os interessados em participar dos Pregões Eletrônicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itapevi, deverão nomear através de Termo de Adesão com firma reconhecida operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://www.novobbmnet.com.br.
- **6.4.** Para cadastramento de licitantes a Bolsa (BBMNet) realiza a cobrança de taxa, cuja tabela encontra-se disponível no site: https:// www.novobbmnet.com.br. Estes custos cobrirão exclusivamente os serviços do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa para a Prefeitura Municipal de Itapevi.
- **6.5.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:
- **6.5.1. Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico**, preenchido no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, efetuando o procedimento mencionado no site.
- 6.6. Não será permitida a participação de licitantes enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021além de:
- 6.7.1. De interessados cuja falência tenha sido decretada;
- **6.7.2.** Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapevi; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do Artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21;
- **6.7.3.** Também não será permitida a participação nesta licitação, daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou instrumento equivalente, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3° (terceiro) grau;

- **6.7.4.** De agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e do §1°, art. 9° da Lei n° 14.133/2021;
- **6.8.** A participação em consórcio de empresas será permitida de acordo com o Art. 15 da Lei 14.133/2021.

#### 7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **7.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a perfinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- **k)** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- I) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### 8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

- **8.1.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "Credenciamento Licitantes (Fornecedores)".
- **8.2.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.
- **8.3.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00 às 18h00 (horário de Brasília), através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

#### 9. DA PARTICIPAÇÃO

**9.1.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site https://www.novobbmnet.com.br, **opção** "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação";



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **9.1.1.** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "**Sala de Disputa**", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "**Aberto para receber propostas**";
- **9.2.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital:
- **9.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- **9.4.** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- **9.5.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- **9.6.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame;
- **9.7.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal https://www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

#### 10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **10.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade;
- **10.1.1.** Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas;
- **10.1.2.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- **10.1.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- **10.1.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- **10.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- **10.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- **10.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **10.5.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;
- **10.6.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será **PRORROGADA AUTOMATICAMENTE** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
- **10.7.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- **10.8**. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- **10.8.1.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;
- **10.8.2.** Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 14 deste edital, deverão ser anexados em campo próprio na plataforma, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogados mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo Pregoeiro que informará no "chat", o prazo deferido, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, conforme item 10.9.;
- **10.9.** Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços readequada**, para a Prefeitura Municipal de Itapevi, aos cuidados do Pregoeiro, Secretaria de Suprimentos Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 2º andar Vila Nova Itapevi Itapevi SP, CEP 06693-120;
- **10.10.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item **20.4. alíneas "a" a "f"** deste edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- **10.11.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço;
- **10.12.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição do objeto, conforme **Anexo I**;



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**10.13.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo Pregoeiro, que terão o prazo de 10 (dez) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

# 11.DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 11.1. Os licitantes deverão encaminhar, eletronicamente, no endereço e no prazo do preâmbulo, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço e todos os documentos de habilitação. O encaminhamento, tanto da proposta eletrônica como dos documentos de habilitação, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- **11.2.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio, detalhadamente todas as características necessárias, como descrição do objeto licitado ofertado, conforme **anexo I** do edital;
- **11.3.** O preço deverá ser expresso em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais inteiras após a vírgula;
- **11.4.** A proposta eletrônica não poderá conter qualquer dado que identifique o LICITANTE ou seu representante;
- **11.5.** A validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

#### 12. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- **12.1.** A Empresa vencedora deverá enviar ao Departamento de Licitações, a Proposta de Preço escrita, conforme **Anexo IV**, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 10.9, deste edital, contendo:
- a) Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail;
- **b)** Especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, conforme padrão definido no **Anexo IV**, **indicando marca**;
- **c)** O Preço unitário e total dos itens expressos por algarismos, com duas casas decimais inteiras após a vírgula, e o total da proposta expressa em algarismos e por extenso;
- d) O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismo;
- e) O preço ofertado deverá ser para pagamento em até 21 (vinte e um) dias;
- f) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da sessão de abertura da licitação;
- g) Data e assinatura do Representante legal da proponente, com sua identificação;
- h) A licitante deverá anexar à proposta comercial os Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste edital.
- **12.2.** A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado.

#### 13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **13.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, características do objeto e demais condições definidas neste edital;
- **13.2.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- **13.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;
- **13.4.** Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **13.2 e 13.3** deste edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- **13.4.1.** Será adotado, quando houver a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a aplicação das Leis Complementares nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e 147, de 07 de Agosto de 2014, regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015;
- 13.4.2. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas houver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação respeitará a Ordem de desempate prevista no Art. 60 da Lei 14.133/2021):
- **13.4.2.1.** Na situação em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor, **a classificação respeitará a Ordem de desempate prevista no Art. 60 da Lei 14.133/2021**;
- **13.4.3.** A licitante nessa condição deverá apresentar declaração conforme modelo constante do **(Anexo VII)** de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que querem exercer o critério de desempate no julgamento das propostas de preços;
- **13.5.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

#### 14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 14.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- **c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal. (Anexo V);



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

f) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação (Anexo VIII).

#### 14.2. A documentação relativa à habilitação técnica consiste em:

a) Catálogos Ilustrativos, juntamente com a ficha técnica de cada produto para verificação de atendimento às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, nos quais constem detalhadamente as características técnicas de todos os materiais, incluindo especificação de marca, modelo, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações que atendam às exigências contidas no edital.

#### 14.3. A documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista consiste em:

- **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias ou Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da Lei;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;
- **g)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 ou declaração de que conta com menos de 100 (cem) funcionários nos termos do artigo 93, da Lei nº 8.213/1990 (Anexo VI);
- h) Sob pena de desclassificação, nos termos do §1°, artigo 63, da Lei nº 14.133/21, apresentar declaração de que a proposta econômica compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na da de entrega das propostas (Anexo III).
- **14.2.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**:
- **14.2.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **14.2.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for**



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**declarada a licitante vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**14.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 14.2.3. implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

#### 14.4. A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consiste em:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

#### 14.4. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:

- 14.4.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS SOMENTE PELA EMPRESA DECLARADA PROVISORIAMENTE VENCEDORA, NOS TERMOS DOS SUBITENS 10.8.2 E 10.9 DESTE EDITAL.
- **14.4.2.** Em atendimento ao item 10.8.2., os documentos deverão ser anexados em campo específico da plataforma, no prazo de 30 (trinta) minutos.
- **14.4.3.** Não será obrigatório o envio físico (item 10.9) das certidões obtidas através da internet, que forem previamente encaminhadas nos termos do item 10.8.2.

# 14.4.4. TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
- **b)** Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;
- **14.4.5.** Não serão aceitos neste procedimento licitatório "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos", em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- **14.4.6.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- **14.4.7.**O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos;
- **14.4.8.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
- **a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame:
- **b)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### 15. DO VENCEDOR

- **15.1.** O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Prefeitura do Município de Itapevi/SP, salvo quando arguido pelo Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;
- 15.2. O valor ofertado será fixo e irreajustável.

# 16. DA HOMOLOGAÇÃO

**16.1.** A homologação do presente certame compete à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e esgotado os prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

### 17.DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DE EMPENHO E PEDIDO

**17.1.** O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho da despesa, em conformidade com o disposto no Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

# 18. DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **18.1.** A Contratada obrigar-se-á a entregar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.
- **18.2.** Os objetos deverão ser entregues em parcela única, em até **30 (trinta) dias corridos** contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, no Almoxarifado Central CLI, Rodovia Coronel PM Nelson Tranchesi, 1.730, SP- 029, Galpão nº 20 CLI (Centro Logístico de Itapevi) CEP 06690-270, de Segunda a Sexta-feira, das 09:00 às 16:00. Agendar a entrega pelo telefone (11) 4773-3581, (11) 4142-1211 ou por e-mail: operacaoalmoxarifado.cli@gmail.com, sec.adm.almox@itapevi.sp.gov.br.
- **18.3.** A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi.
- **18.4.** Ocorrendo o descrito no Item 18.3. a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.
- **18.5.** Correrão por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como: insumos, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, utensílios, equipamentos e sua manutenção, pisos salariais da categoria, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, dentre outros.
- **18.6.** Caberá à **Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania** o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21:
- **a) provisoriamente**, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;
- b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até 03 (três) dias do recebimento



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

- **18.7.** Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a **Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania** poderá:
- **18.7.1.** rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;
- **18.7.2.** determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **18.8.** As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **18.9.** A recusa da Contratada em atender ao estabelecido no item 18.8. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

### 19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **19.1.** O pagamento será de forma única e efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente foram informados na Proposta Comercial, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.
- **19.2.** A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do objeto, número da licitação, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.
- 19.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer debito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

#### 20. DAS PENALIDADES

- **20.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **20.2.** A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- **20.2.1.** Além da penalidade prevista no item **20.2**, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.
- **20.2.2.** As penalidades previstas nos **subitens 20.2** e **20.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

defesa.

- **20.3.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.
- **20.4.** O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.162 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:
- **a)** advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b) multa de até 0,5% do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- **c)** multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- **d)** multa de até **30%** do valor do contrato ou instrumento equivalente, para casos de inexecução total;
- e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- **20.4.1.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- **20.5.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.
- **20.5.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- **20.6.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- **20.7.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitada.
- **20.8.** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.
- **20.9.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

# 21. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

**21.1**. Os recursos, solicitações de esclarecimento e impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos ao Senhor Pregoeiro, devendo ser os



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

interpostos, UNICAMENTE nos campos disponíveis no sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

- **21.1.1.** O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **21.1.2.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.
- **21.1.3.** O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
- 21.1.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **21.1.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 21.1.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **21.1.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **21.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar e/ou requisitar esclarecimentos dos termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública e sua resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **21.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação e/ou pedidos de esclarecimentos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento daqueles requerimentos.
- **21.3.1.** Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para realização da sessão pública.
- **21.3.2.** A entrega da proposta e apresentação dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

#### 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **22.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 3° (terceiro) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.
- **22.2.** Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.
- **22.3.** O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no Artigo 125 da Lei nº 14.133/23.
- **22.4.** É facultada ao Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento.



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **22.5.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **22.6.** A Licitante/CONTRATADA deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no Instrumento Convocatório e seus anexos, como, por exemplo, aquelas expedidas pela ANVISA, VISA, INMETRO, ABNT, CETESB, MAPA, MS, etc.
- **22.7.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.
- **22.8.** Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, a Agente de Contratação designada para a presente licitação é a Maria Tânia da Costa Silva (substituindo, caso necessite, a Senhora Cristina Reis Adomaitis, auxiliada pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 4762/2025.

Itapevi, 10 de novembro de 2025.

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania Elaine Rodrigues B. de Freitas



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

# ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de eletrodomésticos e bebedouros industriais.

#### 2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, apresentando, portanto, características usuais de mercado.

#### 3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Considerando que atualmente a Secretaria de Desenvolvimento Social e demais equipamentos referenciados atuam com quantidade insuficiente de eletrodomésticos e os que se encontram em uso têm apresentado falhas recorrentes e elevado custo de manutenção, comprometendo a eficiência das unidades socioassistenciais.
- 3.2. Considerando a necessidade de garantir um local seguro e adequado para os servidores e munícipes que acessam os serviços, justifica-se a aquisição de eletrodomésticos e bebedouros industriais de modo a assegurar conforto, segurança e disponibilidade de recursos essenciais.

# 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
1	04	Unid.	Máquina de lavar roupa:  Máquina de lavar roupas, capacidade mínima de 12 kg, abertura superior (top load), cesto em aço inox com base plástica, pés reguláveis. Deve possuir no mínimo 12 programas de lavagem e 04 níveis de água, com agitador central, dispenser com no mínimo 03 repartições, sistema de filtro para eliminação de fiapos e funções autolimpante, centrifugação, enxágue e lavagem rápida. Cor branca, tensão 127V ou bivolt, classificação energética mínima A (INMETRO) e garantia mínima de 12 meses.	R\$ 2.197,08	R\$ 8.788,32
2	03	Unid.	Secadora de roupas:  Secadora de roupas, com capacidade mínima de 10 kg, elétrica, abertura frontal, adequada para uso doméstico ou institucional. Deve possuir cesto em aço inox, gabinete resistente e pés reguláveis. Deve oferecer no mínimo 09 programas de secagem, com desligamento automático ao final do ciclo, assegurando eficiência e cuidado com os tecidos. Deve contar com sistema de segurança com desligamento em caso de superaquecimento. Acompanha manual de instruções em língua portuguesa, filtro de fiapos removível e lavável. Cor branca, tensão 127 V ou bivolt, garantia mínima de 12 meses.	R\$ 3.249,03	R\$ 9.747,09
3	52	Unid.	Ventiladores de coluna:  Ventilador preto, tipo de coluna, diâmetro aproximado de 40 cm, com 6 pás, 3 opções de velocidade, potência mínima de 120 w, tensão bivolt ou apenas 110v, altura mínima	R\$ 288,80	R\$ 15.017,60



# **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Aquecedor portátil de ambiente: Aquecedor portátil de ambiente, do tipo halógeno, com potência mínima de 1200 W, fabricado em piásifico (PP) e metal. Deve possuir sistema de oscilação para melhor distribuição de calor no ambiente, alças para transporte, luz indicadora de funcionamento, dispositivo de segurança contra superaquecimento e grade profetora. Alimentação em 127 V ou bivolt, com certificação obrigatória do INMETRO (BRA 17/10176), e acompanhado de manual de instruções. Garantia mínima de 12 meses    Bebedouro elétrico de coluna: Bebedouro elétrico de confecionado en poletileno a divicio e serpentina interna em inox 304. Conta com bola controladora do nivel de água, aparador fontal (pingadeira), dreno de escoamento embutido e três tomeiras, sendo uma de água natural e duas de água quarador frontal (pingadeira), dreno de escoamento embutido e três tomeiras, sendo uma de água natural e duas de água quarador frontal (pingadeira), dreno de escoamento embutido e três tomeiras, sendo uma de água natural e duas de água palado. Aporesenta capacidade de 100 litros isolamento térmico em EPS, tensão de 127V e temmostato com sete niveis para ajuste de temperatura. O equipomento é certificado pelo INMETRO, possui tomada de três pinos conforme norma ABNI/NBR e garante capacidade mínima de refrigeração de 10 litros por hora de água gelada. Ac				de 120 cm, inclinação ajustável, altura regulável, com protetor térmico. Classe A em consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses.		
Bebedouro elétrico de coluna. Água gelada e Natural, possuir um alto desempenho, ideal para uso doméstico ou institucional. Com autonomia de 3,5 litros/hora de água gelada, possuir reservatório com capacidade mínima 1,8L. Contendo 2 torneiras. Bandeja aparadora de água removível. Suportar galões de água de até 20L. Alças laterais para facilitar o transporte e deslocamento. Conexões hidráulicas internas atóxicas. Potência mínima 97W, Gabinete em aço inoxidável e plástico. Termostato fixo, externo com 7 níveis de temperatura. Aprovação pelo INMETRO. Alimentação: 110 Volts ou bivolt. Posição de carga: Superior. Garantia mínima de 12 meses.  Bebedouro possui gabinete estrutural fabricado em aço inox 430, reservatório confeccionado em polietileno atóxico e serpentina interna em inox 304. Conta com boia controladora do nível de água, aparador frontal (pingadeira), dreno de escoamento embutido e três torneiras, sendo uma de água natural e duas de água gelada. Apresenta capacidade de 100 litros, isolamento térmico em EPS, tensão de 127V e termostato com sete níveis para ajuste de temperatura. O equipamento é certificado pelo INMETRO, possui tomada de três pinos conforme norma ABNT/NBR e garante capacidade mínima de refrigeração de 10 litros por hora de água gelada. Acompanha kit de instalação e filtro. Garantia mínima de	4	04	Unid.	Aquecedor portátil de ambiente, do tipo halógeno, com potência mínima de 1200 W, fabricado em plástico (PP) e metal. Deve possuir sistema de oscilação para melhor distribuição de calor no ambiente, alças para transporte, luz indicadora de funcionamento, dispositivo de segurança contra superaquecimento e grade protetora. Alimentação em 127 V ou bivolt, com certificação obrigatória do INMETRO (BRA 17/10176), e acompanhado de manual de instruções. Garantia mínima de 12 meses	R\$ 234,53	R\$ 938,12
Bebedouro de Água Industrial de Coluna: O bebedouro possui gabinete estrutural fabricado em aço inox 430, reservatório confeccionado em polietileno atóxico e serpentina interna em inox 304. Conta com boia controladora do nível de água, aparador frontal (pingadeira), dreno de escoamento embutido e três torneiras, sendo uma de água natural e duas de água gelada. Apresenta capacidade de 100 litros, isolamento térmico em EPS, tensão de 127V e termostato com sete níveis para ajuste de temperatura. O equipamento é certificado pelo INMETRO, possui tomada de três pinos conforme norma ABNT/NBR e garante capacidade mínima de refrigeração de 10 litros por hora de água gelada. Acompanha kit de instalação e filtro. Garantia mínima de	5	25	Unid.	Bebedouro elétrico de coluna. Água gelada e Natural, possuir um alto desempenho, ideal para uso doméstico ou institucional. Com autonomia de 3,5 litros/hora de água gelada, possuir reservatório com capacidade mínima 1,8L. Contendo 2 torneiras. Bandeja aparadora de água removível. Suportar galões de água de até 20L. Alças laterais para facilitar o transporte e deslocamento. Conexões hidráulicas internas atóxicas. Potência mínima 97W, Gabinete em aço inoxidável e plástico. Termostato fixo, externo com 7 níveis de temperatura. Aprovação pelo INMETRO. Alimentação: 110 Volts ou bivolt. Posição de carga: Superior.	R\$ 993,42	R\$24.835,50
Valor Estimado Total R\$66.851,85	6	02	Unid.	Bebedouro de Água Industrial de Coluna:  O bebedouro possui gabinete estrutural fabricado em aço inox 430, reservatório confeccionado em polietileno atóxico e serpentina interna em inox 304. Conta com boia controladora do nível de água, aparador frontal (pingadeira), dreno de escoamento embutido e três torneiras, sendo uma de água natural e duas de água gelada. Apresenta capacidade de 100 litros, isolamento térmico em EPS, tensão de 127V e termostato com sete níveis para ajuste de temperatura. O equipamento é certificado pelo INMETRO, possui tomada de três pinos conforme norma ABNT/NBR e garante capacidade mínima de refrigeração de 10 litros por hora de água gelada. Acompanha kit de instalação e filtro. Garantia mínima de 12 meses.		R\$ 7.525,22

# 5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

# 5.1 PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

5.1.1. A presente licitação se dará sob modalidade pregão, na forma eletrônica do tipo menor preço.



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- 5.1.2. Considerando que as quantidades estabelecidas são necessárias para atendimento da demanda apresentada, bem como a entrega será única, não será adotado o Sistema de Registro de Preços.
- 5.1.3. O Critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

#### 5.2 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.2.1. Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.
- 5.2.2. Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do objeto deste termo de referência, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito.
- 5.2.3. Participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto, em parte ou no todo.
- 5.2.4. Providenciar o fornecimento do material em embalagens próprias para transporte, com proteção, a fim de evitar avarias do produto, de forma a preservar suas características originais.
- 5.2.5. Arcar com todas as despesas com frete, acessórios para transporte do material.
- 5.2.6. Disponibilizar funcionários para carga, transporte e descarga dos materiais no local de entrega definido pela contratante.
- 5.2.7. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório.
- 5.2.8. A contratada deve se responsabilizar por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.2.9. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 5.2.10. O aceite do objeto pelo setor competente da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente.

# **5.3 RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- 5.3.1. Acompanhar a execução do Contrato.
- 5.3.2. Responsabilizar-se pelos pagamentos devidos à Contratada;
- 5.3.3. Prestar as informações e os esclarecimentos restritos ao objeto deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas sempre que solicitados pelos empregados da Contratada.
- 5.3.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 5.3.5. Comunicar à Contratada qualquer ocorrência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.
- 5.3.6. Atestar as faturas e documentos fiscais correspondente ao objeto deste Termo de Referência, quando realizados a contento e supervisionar por intermédio de empregados designados para este fim.
- 5.3.7. Notificar, por escrito a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no cumprimento do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 5.3.8. Solicitar substituição dos produtos que apresentarem avarias, sem qualquer ônus ao Contratante.



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### 6. DA ENTREGA

- 6.1. O fornecimento se dará por entrega única, com prazo de entrega de até **30 (trinta)** dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 6.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

#### 7. LOCAL DE ENTREGA

- 7.1. Almoxarifado Central CLI Rodovia Coronel PM Nelson Tranchesi, 1.730, SP- 029, Galpão nº 20 CLI (Centro Logístico de Itapevi) CEP 06690-270, de Segunda a Sexta-feira, das 09:00 às 16:00. Agendar a entrega pelo telefone (11) 4773-3581, (11) 4142-1211 ou por email: operacaoalmoxarifado.cli@gmail.com, sec.adm.almox@itapevi.sp.gov.br.
- 7.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para a Prefeitura.

# 8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 8.1. O objeto contratual será recebido por membros da comissão de recebimento, na data de sua entrega, no local e endereço previamente indicados pela Contratante.
- 8.2. No ato da entrega, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, nome completo, cargo, assinatura e número do Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.
- 8.3. Caso sejam constatadas irregularidades no objeto contratual, tais como não conformidade em relação à marca, aparência, quantidade, qualidade, tipo ou especificação dos produtos, a Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues, determinando sua substituição conforme segue:
- 8.3.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá proceder conforme indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;
- 8.3.2. Caso as irregularidades se refiram a diferença de quantidade ou de partes, a Contratante poderá determinar a complementação dos itens ou, ainda, rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.3.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá efetuar a entrega complementar no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.
- 8.3.4. Qualquer inconformidade relacionada à qualidade do produto, seja no ato da entrega ou durante a guarda em estoque da Contratante, deverá ser prontamente substituída ou reparada pela Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Contratante.

#### 9. GARANTIA

9.1. Os produtos entregues pela CONTRATADA terão garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

#### 10. CATÁLOGOS



# **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10.1. Os licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta, Catálogos Ilustrativos, juntamente com a ficha técnica de cada produto para verificação de atendimento às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, nos quais constem detalhadamente as características técnicas de todos os materiais, incluindo especificação de marca, modelo, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações que atendam às exigências contidas no edital.

#### 11. RECURSOS

Fonte	Recurso	Cód. de Aplicação	DFD n°
95	BL MAC CENTRO POP	5000097	16/2025
95	BL MAC PAEFI	5000097	16/2025
95	IGD BF	5000092	16/2025

Data de elaboração: 10/10/2025



Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

# ANEXO II DECRÉSCIMO MÍNIMO POR LANCE

ITEM	DECRÉSCIMO
01	R\$ 21,90
02	R\$ 32,50
03	R\$ 2,80
04	R\$ 2,30
05	R\$ 9,90
06	R\$ 37,60

Observação: o decréscimo será sobre o valor unitário de cada item.



Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### **ANEXO III**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA QUE COMPREENDA A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

Pregão Eletrônico nº 107/2025

Processo SUPRI 278/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E BEBEDOUROS INDUSTRIAIS

Ξυ,	e CPF n°	•	do doci					
				inscrita	sob	o CN	PJ	n°
declaro que a atendimento dos trabalhistas, nas n ajustamento de c	proposta ecor s direitos trabo ormas infralegai	nômica co Ilhistas asse s, nas conv	mpreende egurados i enções col	a integ na Const letivas de	ıridade tituição trabalho	dos custo Federal,	os po nas l	ara Ieis
		-	(Loco	al)		<u>(</u> data)		
	(Carimb	o e Assinat	ura do Rep	 resentant	 e Legal)			



# SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### **ANEXO IV**

#### **MODELO DE PROPOSTA**

À Prefeitura do Município de Itapevi Pregão Eletrônico nº 107/2025 Processo SUPRI 278/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E BEBEDOUROS INDUSTRIAIS

			belecida à Avenida/Ruabelecida à Avenida/Ruabelecida à Avenida/Ruab		•	
cidade aprese	e de . entar ab	aixo suc	proposta de preços para fornecimento de <b>ELETRODOMÉSTIC</b> gências do presente edital, INCLUSIVE TERMO DE REFERÊNCIA	OS E BEB	vem pelo	a presente
Item	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	04	Unid.	Máquina de lavar roupas, capacidade mínima de 12 kg, abertura superior (top load), cesto em aço inox com base plástica, pés reguláveis. Deve possuir no mínimo 12 programas de lavagem e 04 níveis de água, com agitador central, dispenser com no mínimo 03 repartições, sistema de filtro para eliminação de fiapos e funções autolimpante, centrifugação, enxágue e lavagem rápida. Cor branca, tensão 127V ou bivolt, classificação energética mínima A (INMETRO) e garantia mínima de 12 meses.			
2	03	Unid.	Secadora de roupas, com capacidade mínima de 10 kg, elétrica, abertura frontal, adequada para uso doméstico ou institucional. Deve possuir cesto em aço inox, gabinete resistente e pés reguláveis. Deve oferecer no mínimo 09 programas de secagem, com desligamento automático ao final do ciclo, assegurando eficiência e cuidado com os tecidos. Deve contar com sistema de segurança com desligamento em caso de superaquecimento. Acompanha manual de instruções em língua portuguesa, filtro de fiapos removível e lavável. Cor branca, tensão 127 V ou bivolt, garantia mínima de 12 meses.			
3	52	Unid.	Ventilador preto, tipo de coluna, diâmetro aproximado de 40 cm, com 6 pás, 3 opções de velocidade, potência mínima de 120 w, tensão bivolt ou apenas 110v, altura mínima de 120 cm, inclinação ajustável, altura regulável, com protetor térmico. Classe A em consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses.			
4	04	Unid.	Aquecedor portátil de ambiente, do tipo halógeno, com potência mínima de 1200 W, fabricado em plástico (PP) e metal. Deve possuir sistema de oscilação para melhor distribuição de calor no ambiente, alças para transporte, luz indicadora de funcionamento, dispositivo de segurança contra superaquecimento e grade protetora. Alimentação em 127 V ou bivolt, com certificação obrigatória do INMETRO (BRA 17/10176), e acompanhado de manual de instruções. Garantia mínima de 12 meses			
5	25	Unid.	Bebedouro elétrico de coluna. Água gelada e Natural, possuir um alto desempenho, ideal para uso doméstico ou institucional. Com autonomia de 3,5 litros/hora de água gelada, possuir reservatório com capacidade mínima 1,8L. Contendo 2 torneiras. Bandeja aparadora de água removível. Suportar galões de água de até 20L. Alças laterais para facilitar o transporte e deslocamento. Conexões hidráulicas internas atóxicas. Potência mínima 97W, Gabinete em aço inoxidável e plástico. Termostato fixo, externo com 7 níveis de temperatura. Aprovação pelo INMETRO. Alimentação: 110 Volts ou bivolt. Posição de carga: Superior. Garantia mínima de 12 meses.			
6	02	Unid.	O bebedouro possui gabinete estrutural fabricado em aço inox 430, reservatório confeccionado em polietileno atóxico e			

serpentina interna em inox 304. Conta com boia controladora do nível de água, aparador frontal (pingadeira), dreno de



# **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

natural litros, iso com se certifico norma de 10	nento embutido e três torneiras, e duas de água gelada. Apresentolamento térmico em EPS, tensão ete níveis para ajuste de temperatodo pelo INMETRO, possui tomada ABNT/NBR e garante capacidade relitros por hora de água gelado ão e filtro. Garantia mínima de 12 m	ta capacidade de de 127V e termo: ura. O equipamen de três pinos confo nínima de refrigero a. Acompanha kit	e 100 stato ito é orme ação	
			VALC	OR TOTAL
<ol> <li>Os preços ofertados têm recebimento da Nota Fiscal El pela Secretaria de Desenvolv indiretas e todas as demais de</li> <li>O prazo de validade do licitação</li> <li>Apresentamos nossos dad NOME DO BANCO</li></ol>	como referência o prazo para p letrônica pela Secretaria Municip vimento Social e Cidadania. No espesas que porventura possam a proposta é de 60 (sessenta) dos bancários: 	pagamento em c pal de Fazenda e s preços estão ir recair sobre o for	e Patrimônio devi nclusas todas as necimento do ob	idamente atestada despesas diretas e Djeto.
		Local.	de	de 2025.
E-mail institucional:	(assinatura do responsável Nome – Carg	pela empresa)		33 2020



Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

# **ANEXO V**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 7°, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Eletrônico nº 107/2025

Processo SUPRI 278/2025

Obieto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E BEBEDOUROS INDUSTRIAIS

objeto. Agotsição de eterkodomesticos e dededoukos tivo	, oo i ki Aio
, inscrito no CNPJ nº	, por intermédio de
seu representante legal o(a) Senhor(a)	, portador da Carteira de
dentidade nº, CPF nº	
disposto pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que	e não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e	e não emprega menor de 16
(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 1	4 (quatorze) anos.
<i>t</i>	
(Local)	,(data)
(Carimbo e assinatura do Representante	e Legal)



Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

# **ANEXO VI**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS

Pregão Eletrônico nº 107/2025

P

so SUPRI 278/2025
: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E BEBEDOUROS INDUSTRIAIS
, portador do documento de identidade RG nº e CPF nº, na condição de representante legal da lici- , inscrita sob o CNPJ nº, sada em participar do pregão eletrônico supra citado:
() Declaro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 OU*  () Declaro que contamos com menos de 100 (cem) funcionários nos termos do artigo 93, da Lei nº 8.213/1990.
Local, de de 2025.

Representante legal/Procurador da empresa

Pregão Eletrônico nº 107/2025



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

# ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006

Pregão Eletrônico nº 107/2025

Processo SUPRI 278/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E BEBEDOUROS INDUSTRIAIS
A(nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob n°, com sede à,
declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.
Nos termos do §2º do artigo 4 da Lei Federal 14.133/2021, declaramos que, no ano calendário de realização da presente licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma das hipóteses do §4º do artigo 3 da lei supracitada.
Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.
(Local),(data)
(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

# **ANEXO VIII**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, DE ACEITAÇÃO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 107/2025

Processo SUPRI 278/	2025					
Objeto: AQUISIÇÃO	DE ELETRODOMÉST	ICOS E B	EBEDOURG	OS INDUSTRIAI	s	
A	(endere	ço comp	oleto), ver	n por meio de	sediada esta declarar (	que tem
pleno conheciment pregão eletrônico.	o, aceitação e at	endimer	nto as exiç	gencias de ho	ibilitação do p	oresente
			(Local)_		(data)	
	(Carimbo e assir	natura do	 o Represe	ntante Legal)	_	



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova| Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

# **ANEXO IX**

# DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

Pregão Eletrônico nº 107/2025

Processo SUPRI 278/2025

110Ce330 301 Ki 270/2023	
Razão Social da empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone(s):	
Email:	
Dados bancários da empresa:	
Nome do Banco:	nº do Banco:
Agência:	_ Conta corrente:
Dados do representante legal da empresa que assinará o instrumento:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
E-mail Institucional:	